# - LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMDF -



- Lei nº 8.255/91 e Decreto nº 7.163/10 -

- Professor: Marcos Girão -



# **LEI FEDERAL Nº 8.255/91**



Dispõe sobre a **organização básica** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Art. 10-B. A organização, funcionamento, transformação, extinção e definição de competências de órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a **organização básica** e os limites de efetivos definidos em lei, ficarão a cargo: (Incluído pela Lei nº 12.086, de 2009).

I - do **Poder Executivo federa**l, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, em relação aos órgãos da **organização básica**, **que compreendem o Comando-Geral e os órgãos de direção-geral e de direção setorial**; e (Incluído pela Lei nº 12.086, de 2009)

## **DECRETO FEDERAL Nº 7.163/10**



Regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255/91, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

# COMPETÊNCIAS DO CBMDF



CBMDF), organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.





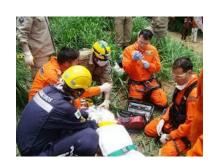


- > o CBMDF:
  - √ é força <u>auxiliar</u> e <u>reserva</u> do Exército;
  - ✓ subordina-se ao Governador do Distrito Federal; e
  - ✓ integra o sistema de segurança pública do Distrito Federal.

#### > Compete ao CBMDF

- ✓ realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;
- ✓ realizar serviços de busca e salvamento;
- ✓ realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;
- ✓ executar ações de emergência em atendimento em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência;









#### > Compete ao CBMDF

- ✓ prestar socorros nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida;
- ✓ realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;
- ✓ realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;





#### > Compete ao CBMDF

- ✓ executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental;
- ✓ executar as atividades de defesa civil;
- ✓ executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal.





#### ➤ Compete ao CBMDF \*\*

- ✓ desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com <u>incêndios</u>, <u>acidentes em geral</u> e <u>pânico</u>;
- ✓ promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; e
- ✓ fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.





# ESTRUTURA DO CBMDF

#### **CBMDF - ESTRUTURA**



> Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, dispor sobre denominação, a localização e a estruturação dos órgãos DE DIREÇÃO, DE APOIO e DE **EXECUÇÃO** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta lei e observados os limites do efetivo da corporação.



• ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

• Órgãos de DIREÇÃO-GERAL

• Órgãos de DIREÇÃO SETORIAL

- ➤ São órgãos de DIREÇÃO do CBMDF:
  - √ Comando-Geral
  - √ Subcomando-Geral
  - ✓ Estado-Maior-Geral
  - ✓ Controladoria
  - ✓ Departamentos
  - **✓** Diretorias
  - ✓ Ajudância-Geral



> Os órgãos de DIREÇÃO-GERAL são responsáveis pelo <u>comando</u> e pela administração geral da Corporação, compreendendo o planejamento, o assessoramento e a elaboração de normas e diretrizes gerais necessárias ao cumprimento da missão institucional, bem como pela <u>coordenação</u>, <u>controle</u> e fiscalização dos órgãos de apoio e de execução; e





- > São órgãos de DIREÇÃO-GERAL:
  - √ o Comando-Geral;
  - √ o Subcomando-Geral;
  - √ o Estado-Maior-Geral;
  - √ a Controladoria;
  - √ os Departamentos; e
  - √ a Ajudância-Geral.

Órgãos de Direção



Os órgãos de DIREÇÃO SETORIAL são responsáveis pela direção e planejamento setoriais e pela elaboração de normas e diretrizes necessárias ao cumprimento de suas missões específicas.



✓ As DIRETORIAS são órgãos de DIREÇÃO SETORIAL!

# **COMANDO-GERAL**

#### □ o COMANDO-GERAL

- > O COMANDO-GERAL é constituído do Comandante-Geral, além do seguinte:
  - ✓ Subcomandante-Geral
  - ✓ Chefe do Estado-Maior-Geral
  - ✓ Chefes de Departamentos
  - ✓ Controlador
  - ✓ Chefe de Gabinete do Comandante-Geral
  - **✓** Diretores
  - ✓ Comandante Operacional
  - ✓ Ajudância-Geral

- ➤ Ao COMANDO-GERAL, <u>órgão</u> de <u>assessoramento</u> <u>superior ao Comandante-Geral</u>, **compete**:
  - ✓ assessorar o Comandante-Geral na adoção de decisões técnicas e administrativas;
  - ✓ auxiliar o Comandante-Geral na elaboração e no cumprimento de seu plano de comando; e
  - ✓ acompanhar os programas, projetos e atividades da Corporação, mantendo o Comandante-Geral informado sobre seu andamento.

# **COMANDANTE-GERAL**

- É o RESPONSÁVEL pela administração, comando e emprego da corporação.
- Será um coronel da ativa do Quadro de Oficiais BM Combatentes da <u>própria</u>
   Corporação.

- ➤ O PROVIMENTO do cargo será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, observada a formação profissional do oficial para o exercício do comando.
- ➤ Sempre que a escolha NÃO RECAIR no Coronel BM mais antigo da corporação, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais Oficiais BM.

- > O COMANDANTE-GERAL, na condição de responsável pela administração, comando e emprego da Corporação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, incumbe:
  - ✓ representar a Corporação perante órgãos e entidades, públicas e privadas, e a sociedade;
  - ✓ planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da Corporação;
  - ✓ praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento da Corporação;
  - ✓ nomear membros de conselhos previstos em lei;

- ✓ estabelecer as políticas e diretrizes estratégicas da Corporação;
- √ decidir sobre questões administrativas;
- ✓ aprovar os planos de nível estratégico da Corporação, inclusive o de aplicação de recursos financeiros e o plano de emprego;
- √ movimentar os Oficiais do Alto Comando;

- √ determinar a instauração de inquérito técnico;
- ✓ declarar aspirantes-a-oficial, demitir oficiais e promover ou excluir praças;
- ✓ assessorar o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e, quando solicitado, os órgãos nacionais de segurança pública, defesa civil e meio ambiente, nos assuntos de competência da Corporação;
- ✓ delegar competências, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento;

- ✓ **supervisionar a administração** <u>orçamentária</u>, <u>financeira</u>, <u>contábil</u> e <u>patrimonial</u>;
- ✓ nomear bombeiros militares da reserva remunerada, na forma prevista em legislação específica;
- ✓ promover a incorporação dos candidatos aprovados nos concursos públicos para os diversos Quadros ou Qualificações existentes na Corporação; e
- ✓ celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e similares.

**➢O COMANDANTE-GERAL** contará com o apoio do **ALTO COMANDO** como órgão <u>consultivo</u>.



# O ALTO COMANDO

#### CBMDF – ÓRGÃO CONSULTIVO DO COMANDANTE-GERAL





Subcomandante-Geral (VICE-PRESIDENTE)

#### CBMDF – ÓRGÃO CONSULTIVO DO COMANDANTE-GERAL



- ✓ Chefe do Estado-Maior-Geral
- ✓ Chefes de Departamentos
- ✓ Controlador
- **✓** Diretores
- ✓ Ajudância-Geral
- ✓ Chefe de Gabinete do Comandante-Geral
- √ Comandante Operacional
- ✓ Ex-Comandantes-Gerais e Ex-Subcomandantes-Gerais da Corporação, enquanto não passarem para a inatividade.



# **➤** Compete ao ALTO COMANDO OPINAR sobre:

- ✓ normas regimentais e diretrizes básicas dos <u>concursos</u> <u>públicos</u> para ingresso de pessoal nos quadros da Corporação;
- √ proposta orçamentária e planos de aplicação de recursos;
- ✓ medidas que visem ao <u>aperfeiçoamento profissional</u> e à <u>melhoria dos serviços prestados pela Corporação;</u>
- ✓ propostas de alteração da <u>estrutura organizacional</u> e do <u>efetivo</u>; e
- ✓ movimentação de oficiais do Alto Comando;



# > Compete ao ALTO COMANDO:

- √ formular moções sobre <u>assuntos relevantes de</u> <u>interesse da Corporação</u>; e
- ✓ manifestar-se sobre fato de relevância que envolva os interesses da Corporação.

# O GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

□ O Gabinete do Comandante-Geral

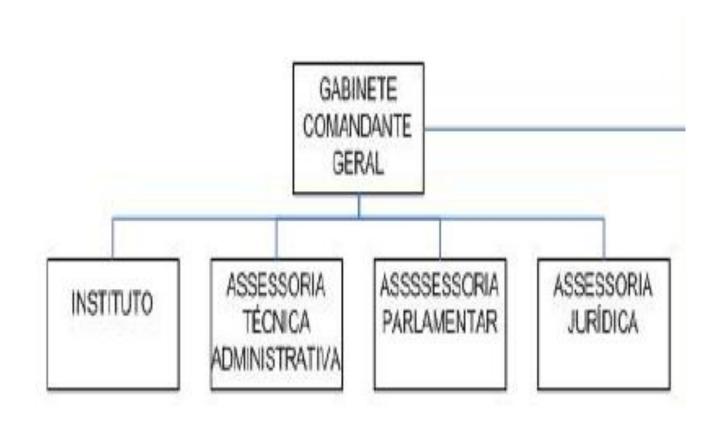
Ao GABINETE DO COMANDANTE-GERAL compete a assistência e o assessoramento direto ao Comandante-Geral nos assuntos que escapem às competências normais e específicas dos demais órgãos de direção, e se destina a flexibilizar a estrutura do Comando-Geral da Corporação, particularmente em assuntos técnicos especializados.

### **□** O Gabinete do Comandante-Geral

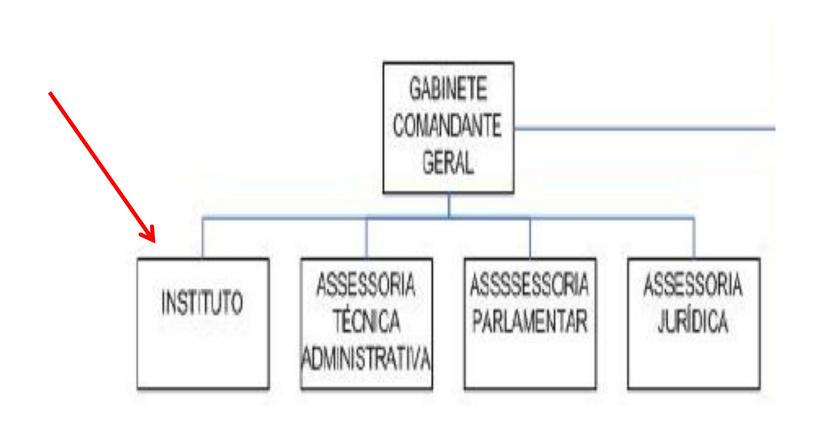
#### > Ao CHEFE DE GABINETE do Comandante-Geral incumbe:

- ✓ elaborar e distribuir a documentação pessoal e institucional de competência do Comandante-Geral;
- ✓ <u>assistir ao Comandante-Geral</u> em seus compromissos sociais, de natureza civil e militar;
- ✓ <u>organizar e controlar a pauta</u> de audiências, visitas e demais compromissos do Comandante-Geral; e
- ✓ <u>orientar os órgãos internos e externos sobre as normas e</u> <u>condutas de trabalho</u> do Gabinete do Comandante-Geral.

➤ São **subordinados** ao **Chefe de Gabinete do Comando-Geral**:



## ☐ O INSTITUTO



## ☐ O INSTITUTO

- Fica criado INSTITUTO, no GABINETE DO COMANDANTE-GERAL, diretamente a ele subordinado, que terá a seu cargo:
  - ✓ a responsabilidade pelo planejamento e coordenação da realização periódica de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para seleção dos candidatos a matrícula nos cursos de formação requeridos para ingresso nas Carreiras do quadro de pessoal da Corporação;
  - ✓ a organização e a administração de provas e testes necessários para comprovação da habilitação às profissões relacionadas à missão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

## ☐ O INSTITUTO

- Fica criado INSTITUTO, no Gabinete do Comandante-Geral, diretamente a ele subordinado, que terá a seu cargo:
  - ✓ a **promoção** e a **organização** de <u>simpósios</u>, <u>seminários</u>, <u>trabalhos</u> e <u>pesquisas</u> sobre questões relacionadas às missões da Corporação; e
  - ✓ a **organização** e **administração** de <u>biblioteca</u>, de <u>museu</u> e de <u>centro de documentação</u>, <u>nacional e internacional</u>, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes à missão dos corpos de bombeiros e questões correlatas.

## **SUBCOMANDO-GERAL**

□ o Subcomando-Geral

## O que é o Subcomando-Geral ??

➤ É o órgão de <u>direção-geral</u> responsável perante o Comandante-Geral pela coordenação, fiscalização e controle das <u>rotinas administrativas</u> da Corporação, acionando os órgãos de direção-geral, direção setorial, de apoio e de execução no cumprimento de suas atividades.

## □ o Subcomandante-Geral

- ➤ Ao SUBCOMANDANTE-GERAL, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, incumbe:
  - ✓ promover a <u>organização</u> e a <u>modernização</u> administrativoinstitucional da Corporação;
  - ✓ executar o <u>planejamento aprovado pelo Comandante-Geral</u> no tocante à <u>competência</u> dos órgãos que lhe são subordinados; e
  - ✓ <u>supervisionar</u> e <u>coordenar</u> <u>as atividades dos</u> <u>departamentos</u>, inclusive as questões administrativas.

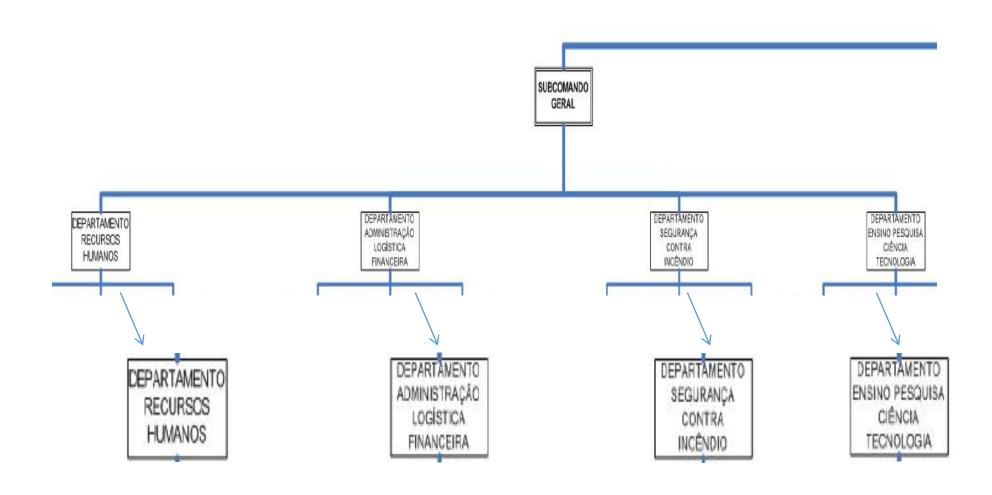
□ o Subcomandante-Geral

- Será um coronel do Quadro de Oficiais BM Combatentes DA ATIVA da própria Corporação:
  - ✓ escolhido pelo Comandante-Geral; e
  - √ nomeado pelo Governador do Distrito Federal.



➤ Quando a escolha NÃO RECAIR sobre o CORONEL MAIS ANTIGO, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

> São **subordinados** ao **Subcomando-Geral**:



## O ESTADO-MAIOR-GERAL

□ o Estado-Maior-Geral

## O que é o Estado-Maior-Geral??

- O Estado-Maior-Geral é o órgão de ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO responsável:
  - ✓ pela elaboração da política militar;
  - ✓ pelo planejamento estratégico; e
  - ✓ pela orientação do <u>preparo</u> e do <u>emprego</u> da Corporação, visando ao cumprimento da destinação constitucional e legal.

□ O Estado-Maior-Geral

## Em mais detalhes:

- É encarregado da ELABORAÇÃO das <u>diretrizes</u> e <u>ordens do</u> <u>comando</u>;
- ➤ Tem por MISSÃO o estudo, o planejamento, a coordenação, a programação orçamentária e financeira e o controle de TODAS AS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO, por intermédio dos órgãos de direção-geral e de direção setorial, de apoio e de execução, no exercício de suas competências, em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

□ o Estado-Maior-Geral

- > formular as DIRETRIZES para as áreas de:
  - √ recursos humanos;
  - ✓ logística, orçamento e finanças;
  - √ensino, pesquisa, ciência e tecnologia; e
  - ✓ segurança contra incêndio e emprego operacional.



Lembre-se: essas áreas são relacionadas a cada um dos Departamentos do Subcomando-Geral!!!

## □ o Chefe do Estado-Maior-Geral

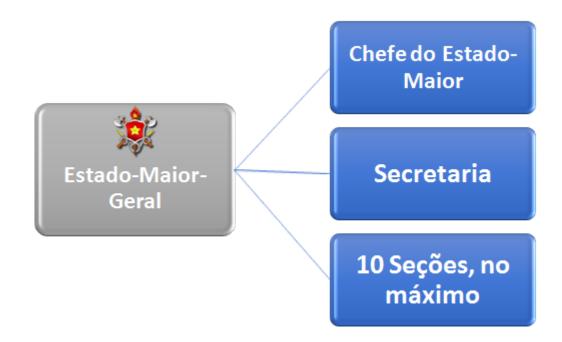
- - ✓ <u>analisar</u> e <u>encaminhar</u> propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais que **devam ser apreciadas pelo Comandante-Geral**; e
  - ✓ <u>praticar os atos administrativos necessários</u> ao funcionamento dos órgãos que lhe são subordinados.

□ O Estado-Maior-Geral - Composição

## Lei nº 8.255/1991



Para o cumprimento dessas atribuições, o CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL disporá de uma SECRETARIA, responsável, pelo exame, controle, preparação e demais atos administrativos do Estado-Maior-Geral.

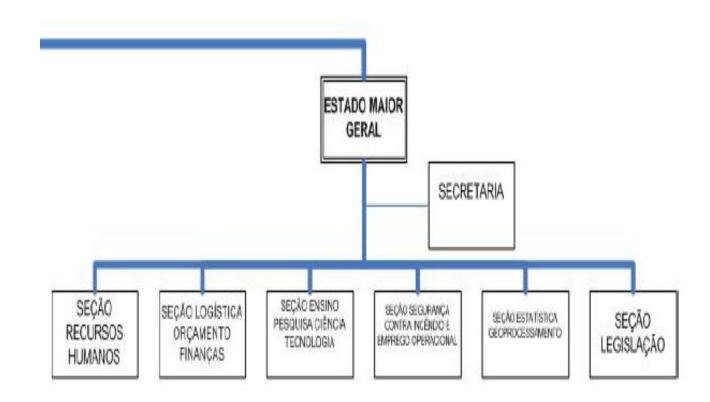


**□** O Estado-Maior-Geral - Composição

## Decreto nº 7.163/10

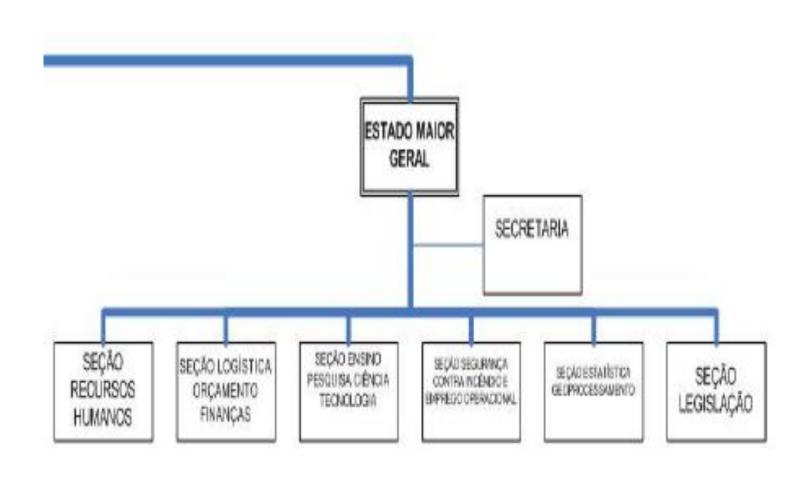


▶ Para o exercício de suas atividades, o ESTADO-MAIOR-GERAL contará com o apoio das Seções de:



## COMPOSIÇÃO – ESTADO-MAIOR-GERAL

## □ o Estado-Maior-Geral



☐ O Chefe do Estado-Maior-Geral

- > Será um coronel do Quadro de Oficiais BM Combatentes <u>DA ATIVA</u> da própria Corporação:
  - ✓ escolhido pelo Comandante-Geral; e
  - ✓ nomeado pelo Governador do Distrito Federal.

# AJUDÂNCIA-GERAL

## ☐ A Ajudância Geral

SUBORDINADA <u>DIRETAMENTE</u> AO COMANDANTE-GERAL, é o órgão de direção encarregado de AUXILIAR NAS FUNÇÕES DE <u>ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL</u> DO COMANDO GERAL, considerado como Organização de Bombeiro Militar.

## □ A Ajudância Geral

## **À AJUDÂNCIA-GERAL compete:**

- ✓ <u>desenvolver</u>, em conjunto com o Gabinete do Comandante-Geral, trabalhos de SECRETARIA e de DOCUMENTAÇÃO inerentes ao Comandante-Geral;
- ✓ <u>administrar</u> e <u>executar</u> **a atividade de PROTOCOLO-GERAL da Corporação** e **propor a normatização do serviço** para os demais órgãos;
- ✓ <u>administrar</u> as **ATIVIDADES DE CORREIOS no âmbito da Corporação**;

## ☐ A Ajudância Geral

- **À AJUDÂNCIA-GERAL compete:** 
  - ✓ <u>auxiliar</u> na **ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL** do Comando-Geral;
  - ✓ <u>administrar</u> e <u>propor</u> A **NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVO-GERAL** da Corporação; e
  - ✓ preparar o PROCESSO DE SELEÇÃO E AGRACIAMENTO DAS DIVERSAS COMENDAS institucionais.

**□** O Ajudante Geral

Ao AJUDANTE-GERAL incumbe providenciar a PUBLICAÇÃO dos <u>atos</u>, <u>ordens</u> e <u>despachos</u> do Comandante-Geral, bem como dos demais atos de interesse da Corporação.

# **CONTROLADORIA**

□ A Controladoria

- - ✓a defesa do patrimônio público,;
  - **✓** Auditoria;
  - √correição;
  - **✓** Ouvidoria;
  - √orientação e fiscalização; e
  - ✓ averiguação e análise das atividades de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas.

□ A Controladoria

## **À CONTROLADORIA compete:**

- ✓ expedir instruções e elaborar planos e programas relativos à execução das atividades que lhe são pertinentes, com base na política e nas diretrizes aprovadas pelo Comandante-Geral;
- ✓ editar atos normativos, de caráter vinculante, visando a coibir erros, fraudes e desperdícios, bem como padronizar o andamento de processos administrativos disciplinares; e
- ✓ formular diretrizes e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa das suas respectivas unidades setoriais.

## O CONTROLADOR

## ☐ O CONTROLADOR

### > Ao CONTROLADOR incumbe:

- ✓ propor <u>políticas</u> e <u>diretrizes</u> para a execução das atividades de Controladoria;
- ✓ promover a <u>supervisão técnica</u> e a <u>orientação normativa</u> de suas unidades setoriais;
- ✓ avocar competências da Corregedoria, <u>em caráter</u> excepcional e por motivo relevante, em casos de impedimento ou suspeição devidamente justificados;

## ☐ O CONTROLADOR

- > Ao CONTROLADOR incumbe:
  - ✓ executar atividades de controle e emitir expresso e
     indelegável pronunciamento em processos
     relacionados com o dever de prestar contas; e
  - ✓apresentar recomendações ao Comando-Geral visando ao <u>aprimoramento</u> e à <u>correção</u> de <u>situações</u> <u>que configurem inadequado funcionamento da Corporação</u>.

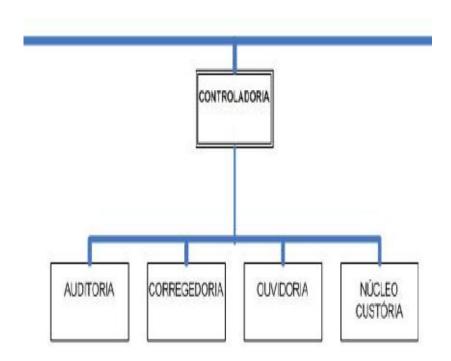
## ☐ O CONTROLADOR



- ➤ O CONTROLADOR encaminhará SEMESTRALMENTE relatório das atividades da Controladoria ao COMANDANTE-GERAL, sem prejuízo do encaminhamento, <u>a qualquer tempo</u>, de informações ou recomendações que entender pertinentes.
- ➤ O CONTROLADOR, <u>assim como os titulares dos</u> <u>órgãos que compõem a estrutura a ele subordinada</u>, à <u>exceção do Núcleo de Custódia, exercerão suas</u> <u>atribuições de forma INDEPENDENTE</u>.

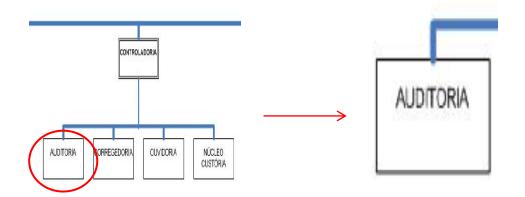
### □ A Controladoria

➢ Para a execução das atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de controle interno, a CONTROLADORIA tem a seguinte estrutura:



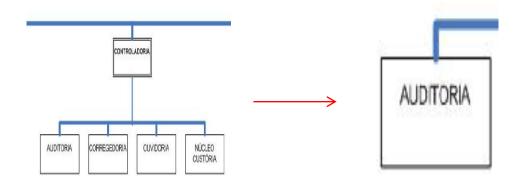
# Auditoria

#### CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS



É órgão de controle responsável pela supervisão, fiscalização, análise e avaliação da administração orçamentária e financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e operacional da Corporação.

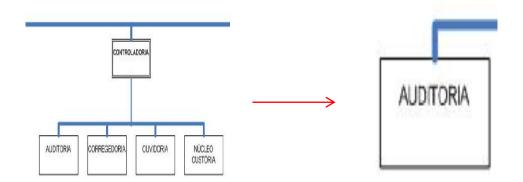
#### CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS



## **À AUDITORIA** compete:

- ✓ buscar a inter-relação entre ações de controle, inclusive processos disciplinares e inquéritos militares;
- ✓ examinar inventários, processos de tomada de contas de <u>agente de</u> <u>material</u> e <u>dos ordenadores de despesas</u> e <u>demais responsáveis</u> por dinheiros, bens e valores públicos da Corporação, certificando a sua regularidade; e
- ✓ coordenar, dirigir e controlar o cumprimento das recomendações, diligências e decisões exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.

#### CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS

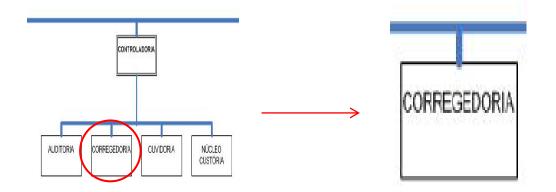


## > à **AUDITORIA** compete:

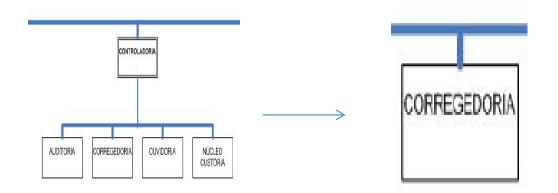
- ✓ propor a edição de instruções normativas, de caráter vinculante, de modo a prevenir erros, fraudes e desperdícios;
- ✓ apresentar ao Comandante-Geral, por meio do Controlador, plano anual de auditoria elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria;
- ✓ acompanhar e controlar, junto aos órgãos governamentais competentes, os procedimentos administrativos em relação às tomadas de contas anual, especial e extraordinária;

# Corregedoria

### CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS



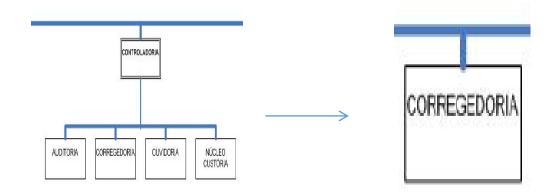
### CONTROLADORIA - ÓRGÃOS SETORIAIS



# **À CORREGEDORIA** compete:

- ✓ promover investigações, visando a <u>instruir</u> procedimentos em curso no âmbito de sua competência;
- ✓ avocar os atos, procedimentos e processos disciplinares instaurados no âmbito da Corporação ou declarar a sua nulidade;

### CONTROLADORIA - ÓRGÃOS SETORIAIS

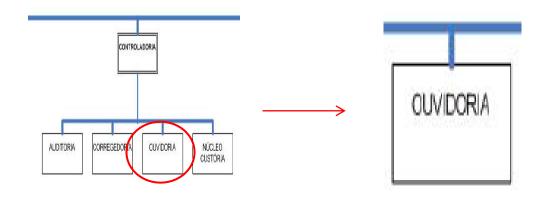


## **À CORREGEDORIA** compete:

- ✓ promover o acompanhamento de demandas administrativas e judiciais envolvendo bombeiros militares; e
- ✓ cumprir ou determinar o cumprimento de diligências requisitadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público.

# Ouvidoria

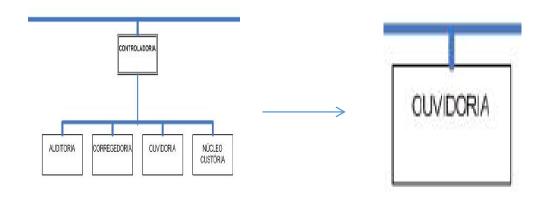
### CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS



## **➢ À OUVIDORIA** compete:

- ✓ receber e encaminhar as reclamações, denúncias, representações e sugestões que se relacionem com as atividades e operações da Corporação, dando ciência aos interessados, sempre que necessário, quanto às providências adotadas;
- √ recomendar a adoção de medidas para a correção e prevenção
  de falhas ou omissões dos responsáveis pela prestação dos serviços
  no âmbito da Corporação;

### **CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS**

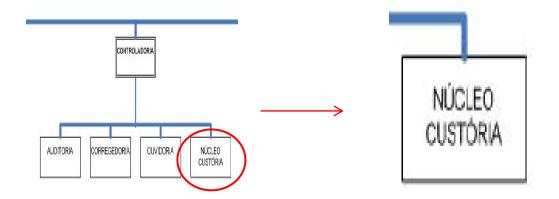


## > À OUVIDORIA compete:

- ✓ <u>organizar</u> e <u>interpretar</u> o conjunto das manifestações recebidas e <u>produzir estatísticas indicativas de melhoria</u> <u>dos serviços prestados</u>; e
- ✓integrar suas atividades ao Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal.

# Núcleo de Custódia

### **CONTROLADORIA – ÓRGÃOS SETORIAIS**

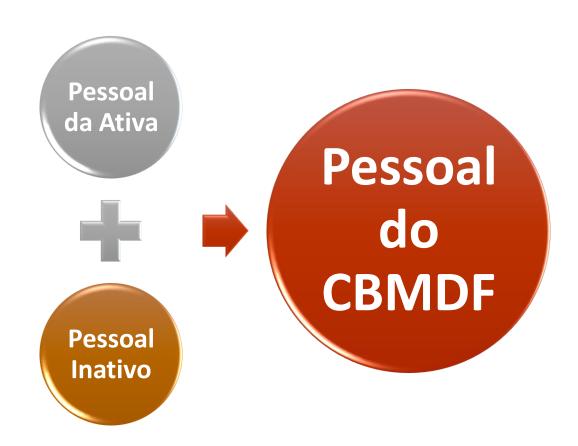


Ao NÚCLEO DE CUSTÓDIA compete a <u>escolta</u> e a <u>custódia</u> dos bombeiros militares PRESOS ou à <u>DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA</u>, e a <u>articulação com a autoridade judiciária</u> para deliberação sobre a situação jurídica do preso.

# QUADRO DE PESSOAL DO CMBDF

### ORGANIZAÇÃO PESSOAL DO CBMDF

➤ O pessoal do CBMDF compõe-se de:







• Quadro de Oficiais BM Combatentes - QOBM/Comb



➢ O Quadro de Oficiais BM Combatente (QOBM/ Comb.) será constituído pelos OFICIAIS POSSUIDORES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM.





- Quadro de Oficiais BM de Saúde QOBM/S
  - ✓ Quadro de Oficiais BM **Médicos** QOBM/Méd;
  - ✓ Quadro de Oficiais BM Cirurgiões Dentistas QOBM/CDent;
- Quadro de Oficiais BM <u>Capelães</u> QOBM/Cpl
- Quadro de Oficiais BM Complementar QOBM/Comp



➢ Os Quadros de Oficiais BM acima citados serão constituídos pelos oficiais que, MEDIANTE CONCURSO, ingressarem na corporação, DIPLOMADOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.





- Quadro de Oficiais BM de Administração QOBM/Adm:
  - ✓ Quadro de Oficiais BM Intendentes QOBM/Intd; e
  - ✓ Quadro de Oficiais BM **Condutores e Operadores de Viaturas QOBM/Cond**;
- Quadro de Oficiais BM Especialistas QOBM/Esp:
  - ✓ Quadro de Oficiais BM Músicos QOBM/Mús; e
  - ✓ Quadro de Oficiais BM de Manutenção QOBM/Mnt;



> Os Quadros de Oficiais BM acima citados serão constituídos pelos oficiais NÃO POSSUIDORES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM, Oriundos da situação de PRAÇA.



■ As <u>PRAÇAS</u> BOMBEIROS-MILITARES serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).



➢ O GOVERNADOR do Distrito Federal, mediante decreto, baixará as normas para a QUALIFICAÇÃO DE BOMBEIRO-MILITAR DAS PRAÇAS, por proposta do COMANDANTE-GERAL da corporação.



Pessoal da Reserva Remunerada

os Oficiais e Praças BM transferidos para a R<u>ESERVA</u> <u>REMUNERADA</u>





o COMANDANTE-GERAL

pelo Subcomandante-Geral

# **☐** Substitutos Eventuais

o COMANDANTE-GERAL

pelo Subcomandante-Geral

o SUBCOMANDANTE-GERAL  pelo Coronel do Quadro de Oficiais BM Combatentes -QOBM/Comb mais antigo da Corporação

# **☐** Substitutos Eventuais

o COMANDANTE-GERAL

pelo Subcomandante-Geral

o SUBCOMANDANTE-GERAL  pelo Coronel do Quadro de Oficiais BM Combatentes -QOBM/Comb mais antigo da Corporação

o CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL  por Coronel do QOBM/Comb indicado pelo Comandante-Geral da Corporação

## ☐ Substitutos Eventuais

### o COMANDANTE-GERAL

pelo Subcomandante-Geral

### o SUBCOMANDANTE-GERAL

 pelo Coronel do Quadro de Oficiais BM Combatentes -QOBM/Comb mais antigo da Corporação

### o CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GERAL

 por Coronel do QOBM/Comb <u>indicado</u> <u>pelo Comandante-Geral</u> da Corporação

os TITULARES dos demais órgãos da Corporação

 pelo bombeiro militar mais antigo a ele subordinado



Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

# Obrigado

# Grande abraço e bons estudos!

- Professor: Marcos Girão -

